



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Processo LUA n.º PL20251211012510

Vizelpas Flexible Films S.A. (Vilarinho) (APA03552363)

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Departamento de Gestão e Licenciamento Ambiental

Divisão de Licenciamento Único de Ambiente

julho de 2026



Índice

1. Introdução	3
2. Período de Consulta Pública.....	3
3. Publicitação.....	3
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas	3
5. Análise das Exposições Recebidas	5
6. Anexos	5

1. Introdução

De forma a garantir a informação e a participação do público, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), procedeu à Consulta Pública dos elementos constantes no processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Vizelpas Flexible Films S.A. (Vilarinho) (APA03552363), abrangido pelo regime de Avaliação de Impacte Ambiental ao abrigo do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (Diploma AIA) e pelo regime de Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (diploma REI), na sua atual redação.

2. Período de Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 19 de junho a 30 de julho de 2026.

3. Publicitação

Os elementos constantes do pedido de licenciamento foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal de Santo Tirso e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

Durante o período de consulta pública foram recebidas 4 participações a seguir discriminadas.

#1

Data: 15/07/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Exmos. Senhores,

No âmbito da consulta pública referente ao pedido de Alteração Substancial (PCIP) e Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da instalação da Vizelpas Flexible Films S.A., em Vilarinho, Santo Tirso (Processo n.º PL20251211012510), venho por este meio apresentar as minhas exigências formais e vinculativas.

A análise do dossier revela incongruências graves e riscos inaceitáveis para a saúde pública e para o ambiente. Assim, a minha concordância com qualquer decisão de

licenciamento está estritamente condicionada ao cumprimento integral das seguintes exigências:

1. Exigência de Eliminação de Emissões Ilegais em Regime de Emergência (Chaminés FF2, FF5 e FF20)

Exijo a imediata revisão do projeto de engenharia para que as chaminés de emergência (FF2, FF5 e a nova FF20) sejam dotadas de sistemas de tratamento terciário em backup (ex: filtros de carvão ativado) ou que o processo produtivo seja redesenhado. Os dados do próprio processo provam que, em "emergência", a FF2 emite COV a níveis que ultrapassam em 8 vezes o Valor Limite de Emissão (VLE), e a FF5 emite 3 vezes acima do VLE. É inaceitável que o regime de contingência técnica ou falha do RTO sirva de pretexto legal para contaminação desregulada. A "emergência" não pode ser uma licença para envenenar o ar e comprometer a saúde pública.

2. Exigência de Impermeabilização e Bacias de Retenção em TODOS os Parques de Resíduos (PA02 a PA06)

Exijo a alteração obrigatória e imediata do projeto para garantir a impermeabilização total e a instalação de bacias de retenção com capacidade dimensionada para o volume máximo de químicos e resíduos perigosos nos parques PA02, PA03, PA04, PA05 e PA06. Esta medida é inadiável para salvaguardar os aquíferos subterrâneos, protegendo os furos de captação de água (AC1 e AC2) existentes no local, prevenindo qualquer risco de contaminação por lixiviação ou derrames acidentais de solventes e lamas tóxicas (LER 080113).

3. Exigência de Monitorização Contínua e Independente de Odores e COV no Perímetro

Contesto liminarmente a afirmação constante no processo de que "não são gerados odores", a qual é tecnicamente implausível para uma indústria que manipula centenas de toneladas de solventes orgânicos e tintas. Exijo a instalação de sensores contínuos de monitorização de COV e odores no perímetro exterior da fábrica, com foco especial nos recetores sensíveis situados a apenas 20 metros das habitações. Exijo ainda a realização de campanhas de amostragem independentes em períodos noturnos e durante as fases críticas de arranque e paragem das máquinas (VI3, VI4 e VI5), onde o risco de fugas difusas é comprovadamente maior.

4. Exigência de Transparência e Publicitação do Plano de Emergência Interno (PEI)

Exijo que o Plano de Emergência Interno (e, se aplicável, o Plano de Prevenção de Acidentes Graves - PPAG, dado o volume de substâncias perigosas em armazenamento) seja integralmente tornado público e acessível à população envolvente. O documento deve detalhar de forma clara os protocolos de atuação em cenários de catástrofe, nomeadamente em caso de incêndio nos parques de resíduos ou falha catastrófica do sistema de Oxidação Térmica Regenerativa (RTO), garantindo o direito constitucional à informação das comunidades sobre os riscos reais a que estão expostas.

5. Exigência de Avaliação de Impacte Cumulativo e Sinérgico

A freguesia de Vilarinho, em Santo Tirso, apresenta já uma elevada densidade industrial e carga poluente. Exijo que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) não se limite a uma análise isolada da expansão da Vizelpas, mas que avalie rigorosamente o impacte cumulativo e sinérgico desta nova capacidade em conjunto com as indústrias vizinhas (como a Endutex, expressamente referida nas confrontações a

Sul). A qualidade do ar, os níveis de ruído noturno (que já apresentam diferenciais ilegais a 20m das habitações) e a carga química suportada pela população local devem ser analisados no seu conjunto, sob pena de se estar a aprovar a saturação ambiental de uma zona já sob stress.

A aprovação deste processo não pode significar a normalização da poluição ilegal em regime de exceção, nem a colocação em risco dos recursos hídricos subterrâneos e da saúde das populações vizinhas. Fico a aguardar a resposta fundamentada a estas exigências e a respetiva integração na Decisão de Licenciamento.

Com os melhores cumprimentos,"

#2

Data: 16/07/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Não foi apresentado nenhum estudo de dimensionamento, das chaminés existentes, bom como das novas a serem instaladas segundo a protaria 190a/2018."

#3

Data: 24/07/2026

Autor: particular

Tipologia: Concordância

Comentário: " Projeto aparentemente viável"

#4

Data: 30/07/2026

Autor: Município de Santo Tirso

Tipologia: Geral

Comentário: "Submete-se a participação da CM de Santo Tirso"

5. Análise das Exposições Recebidas

As exposições recebidas foram analisadas no âmbito dos regimes jurídicos mencionados em função do âmbito do projeto a licenciar.

6. Anexos

Participação do Município de Santo Tirso - *DEPARTAMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX.pdf*

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.



Departamento da Transição Climática, Território e Requalificação do Espaço Público
Divisão de Ambiente e Sustentabilidade

Processo n.º
-

Requerimento n.º
15787/26

Informação n.º
6127/26

Assunto Edital Consulta pública PL20251211012510 Vizelpas Flexible Films S.A. - Nº S035905-202606-Edital nº-000111-DLUA

DESPACHO PRESIDENTE

DESPACHO VEREADOR

30-07-2026

A Vereadora

Silvia Tavares

Silvia Tavares

Concordo

INFORMAÇÃO SUPERIOR

INFORMAÇÃO SUPERIOR

30-07-2026

A Diretora de Departamento

Mónica Sousa

Mónica Sousa

Concordo. Julgo de responder nos termos Informados.

INFORMAÇÃO

29-07-2026

(informação conjunta com DGU/ Maria da Paz Pelayo)

A Chefe de Divisão

Carla Moreira

Carla Moreira

Proposta de resposta à Apa, no âmbito do processo de consulta pública do LUA – Vizelpas Flexible Filmes S.A – (submissão no PARTICIPA até 30 de julho)

1.1- A pretensão localiza-se em Espaço de Atividades Económicas, conforme o Plano Diretor Municipal em vigor (2ª Revisão),

1.2- De acordo com o RNT – Resumo Não Técnico do processo AIA / Avaliação de Impacte Ambiental o projeto de alteração da VIZELPAS – Flexible Films SA consiste no aumento da capacidade instalada de consumo de solventes de 397 t/ano para 1000 t/ano, em resultado de dois fatores:



- uma correção da metodologia de cálculo da capacidade instalada de consumo, considerando o solvente reciclado e indo ao encontro do documento de orientação “Nota Interpretativa n.º 2/2005, 06.09.2016” publicada pela APA;
- reforço do setor de impressão por flexografia com a instalação de um novo equipamento (VI5) que irá juntar-se às atuais impressoras, designadas por VI3 e VI4.

Ainda de acordo com processo AIA, destacam-se das ações principais de originar impactes ambientais na fase de exploração:

- Aumento do tráfego de veículos ligeiros e pesados;
- Estacionamento de veículos na via pública;
- Aumento da produção de resíduos;
- Aumento do consumo de energia elétrica.

De salientar também o referido quanto aos efeitos negativos da fase de exploração, quanto: sistemas ecológicos, paisagem e resíduos.

São apresentados neste EIA – Estudo de Impacte Ambiental um conjunto de medidas de mitigação, que devem ser rigorosamente cumpridas, em todos os descritores (Clima e alteração climática, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, solo e uso do solo, qualidade do ar, ambiente sonoro, sistemas ecológicos, paisagem, saúde humana.

Deve também ser cumprido o Plano de monitorização proposto.

Refere-se ainda que para esta pretensão e no âmbito processo n.º 325/16 LEDI, foram emitidas as seguintes autorizações de utilização:

- N.º 250/23 para edificação destinada **a indústria de Tipologia 1 e serviços**;
- N.º 3/23 para edificação destinada **a armazém**.

Da análise das peças desenhadas juntas ao pedido - nomeadamente as plantas de Layout - verifica-se que não se encontra garantido o cumprimento do número de lugares de estacionamento aprovados no âmbito do referido processo. Verifica-se adicionalmente a execução de uma ligeira ampliação para ligação das edificações aprovadas.

Assim, considera-se que neste processo deve o requerente:

- regularizar as alterações efetuadas face ao processo aprovado;
- garantir cumprimento do estacionamento necessário (nos termos o regulamento do PDM) para a pretensão;
- o cumprimento estrito de todas as medidas de mitigação e do plano de monitorização constantes do EIA.